



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Vitória, 9 de março de 2023.

EDITAL 03/2023/SRI

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G da UFES que estará aberta a inscrição de seleção para a bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, para o período de abril de 2023 a agosto de 2023, conforme o disposto abaixo:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

I Ser estudante convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Ufes, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto nº 7.948/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação;

II Estar frequentando regularmente ao menos o segundo semestre do seu Curso de graduação na Ufes;

III Não ter nem reprovação por falta (RF), nem 3 (três) ou mais reprovações por nota (RN) no segundo semestre de 2022;

IV Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.948/2013, Art. 12, § 2º;

V Estar matriculado no mínimo de créditos do fluxo de seu curso no semestre, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico – PPP do respectivo curso, e, em caso de não constarem disciplinas obrigatórias, ter matrícula em pelo menos de 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesseis) créditos no semestre em curso, com exceção dos prováveis formandos, desde que estejam inscritos em todas as disciplinas necessárias para a conclusão do curso;

VI Comprovar estar com o visto em situação regular perante a Polícia Federal (Visto Temporário IV);

VII Manter atualizados os seus dados pessoais junto à SRI;

VIII A não observância de quaisquer dos itens acima expostos, implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DA SELEÇÃO:

Art. 2º A seleção será realizada com base na avaliação da situação socioeconômica e da situação acadêmica do estudante.

I para comprovação de sua situação socioeconômica o estudante deverá apresentar o anexo II devidamente preenchido e assinado e encaminhar declaração de cadastro no Programa de Assistência Estudantil (PROAES), em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2023 da Pró Reitoria de Assistência Estudantil (PROAECI UFES). Caso o estudante seja contemplado com a Bolsa Promisaes e escolha pelo recebimento da respectiva bolsa, deverá solicitar mudança no PROAES na categoria de auxílio da assistência estudantil para recebimento apenas do auxílio alimentação.

II Serão classificados prioritariamente estudantes cadastrados no PROAES, em ordem decrescente de Renda Processada. Em seguida serão classificados os demais estudantes, não cadastrados no PROAES, em ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento.

III Havendo empate, aplicar-se-á os critérios a seguir para o desempate:

1. Maior carga horária integralizada do curso;
2. Maior Coeficiente de rendimento;
3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições de contexto cultural e social do país de origem, e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação da presente Chamada;
4. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.
5. Idade

Art. 3º A seleção será realizada da seguinte forma:

I – Inscrição: A entrega da documentação será efetuada **somente por e-mail** (o aluno PEC-G deve enviar sua inscrição para o e-mail: incoming@ufes.br com o título: PROMISAES 2023-1. A documentação deve ser enviada em **PDF ÚNICO** contendo toda a documentação solicitada.

- a) Entrega: Somente por e-mail (não receberemos nenhum papel);
- b) Período de inscrição: de 13 de março a 24 de março de 2023;

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos no ato da inscrição:

- I – Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);
- II – Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II) e/ou declaração de cadastro no Programa de Assistência Estudantil (PROAES);
- III – Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante (Anexo III) IV – Histórico escolar atualizado;
- V – Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNM, ou de seu protocolo atualizado; (O original deverá ser apresentado na convocação);
- VI – Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;

VII – Extrato bancário dos últimos três meses;

VIII – Cópia do CPF; e

IX – Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), quando for o caso, devidamente comprovadas.

§ 1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estão disponíveis na sua versão eletrônica no final deste edital.

§ 2º O preenchimento incompleto do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.

§ 3º É de responsabilidade de cada candidato informar seus dados bancários corretos de conta corrente que esteja ativa e desbloqueada.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFES

Art. 5º A Ufes encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Art. 6º A Ufes seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no art. 3º da referida Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I – Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II – Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFES e conforme as normas do PEC-G;
- III – Manter atualizados os seus dados pessoais junto à Ufes; e
- IV – Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do Projeto.

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

Art. 8º Serão concedidas bolsas aos estudantes PEC-G classificados auxílios PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser depositado em conta bancária do estudante-convênio contemplado.

§ 1º Uma lista de suplência será criada para a atribuição de auxílios extras, se este for o caso.

Art. 9º O benefício que será pago aos bolsistas **refere-se aos meses de abril de 2023 a agosto de 2023.**

DO RESULTADO PARCIAL

Art. 10 O resultado parcial do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 28 de março de 2023.

DO RECURSO

Art.11 Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão enviar e-mail para incoming@ufes.br com o título: **RECURSO PROMISAES 2023-1** seguindo o modelo do anexo IV (MODELO ANEXO), até o dia 30 de março de 2023.

Os recursos serão analisados pela Divisão de Mobilidade para a Ufes e o resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será divulgado no site www.internacional.ufes.br, conforme cronograma constante neste edital.

DO RESULTADO FINAL

Art. 12 O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 3 de abril de 2023.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 13 O estudante-convênio selecionado pela Ufes para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I – Conclusão do curso de graduação na Ufes ou integralização curricular;
- II – Desligamento do PEC-G;
- III – Evasão por parte do beneficiário;
- IV – Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V – Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI – Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- VIII – Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX – Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X – Decisão judicial;
- XI – Falecimento do beneficiário;

XII – Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII – Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e

XIV – Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Mobilidade para a Ufes da Secretaria de Relações Internacionais.

CRONOGRAMA

Inscrição	De 13 a 24 de março de 2023
Resultado Parcial	28 de março de 2023
Prazo final para interposição de recursos	30 de março de 2023
Resultado Final	3 de abril de 2023

Vitória, 9 de março de 2023.

Prof. Dr. Thiago Nascimento do Prado
Divisão de Mobilidade para a Ufes

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
RNE:	Situação Regular: () Sim () Não
ENDEREÇO NO BRASIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DADOS ESTUDANTIS	
CURSO:	
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:	SEMESTRE E ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:
() ANUAL () SEMESTRAL	PERÍODO LETIVO ATUAL:
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO:	
Confirmação mediante apresentação de Histórico escolar, conforme Edital de seleção Realiza atividade extracurricular: () Sim () Não	
Anexar cópia do comprovante em caso afirmativo	

CPF: _____

NOME DO BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Vitória, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA – BOLSA PROMISAES

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
SEXO: () M () F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO/PROVÍNCIA:
FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () Sim () Não OBS: Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	

Sugestão: Enviar junto a este anexo a declaração de cadastro no Programa de Assistência Estudantil.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Bolsista PROMISAES PEC-G

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu, _____, nacionalidade _____, portador do VITEM-IV nº _____ e do passaporte nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de graduação _____, me comprometo junto à Universidade Federal do Espírito Santo a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, em especial:

- I. Seguir as normas contidas no Manual do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G e no Decreto nº 7.948/13, principalmente no que se refere ao art. 12 do referido Decreto, sob pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como as descritas no Edital nº 7/2022 da SRI.
- II. Não exercer nenhuma atividade remunerada financeiramente, exceto atividades com fins curriculares e iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- III. Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto, terá direito a 05 (cinco) parcelas de abril a agosto de 2023, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Vitória, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL N°

03/2023 – SRI/UFES

Prezado Coordenador da Mobilidade para a UFES - SRI/UFES,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o auxílio PROMISAES, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso¹:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Vitória, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do aluno

¹ O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
THIAGO NASCIMENTO DO PRADO - SIAPE 2784342
Chefe da Divisão de Mobilidade para a UFES
Divisão de Mobilidade para a Ufes - DMU/SRI
Em 09/03/2023 às 13:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/664826?tipoArquivo=O>